



Avenida do Rio Branco, nº 2.281 - Bairro Centro - CEP 36010-010 - Juiz de Fora - MG - www.defensoria.mg.def.br
8º andar

PORTARIA Nº 02/2025/JUIZ DE FORA

Dispõe sobre a escala de substituição automática para fins de cooperação nas Defensorias das Famílias da Comarca de Juiz de Fora (art. 5º, §4º, da Del. 190/2021 CSDPMG)

A COORDENAÇÃO LOCAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS EM JUIZ DE FORA no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 42, inc. I da Lei Complementar Estadual 65/2003;

Considerando as atribuições estabelecidas na Deliberação 011/2009 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais;

Considerando a Deliberação nº 190/2021 do CSDPMG que regulamenta o artigo 45-A da Lei Complementar 65/2003 e Deliberação 337/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - As substituições automáticas relativas a período de férias ou afastamentos e compensações, na forma do artigo 5º, §4º, da Deliberação nº 190/2021, serão realizadas da seguinte forma nas Defensorias das Famílias da Comarca de Juiz de Fora:

I – A 1ª DEFENSORIA (PAR) e 3ª DEFENSORIA (PAR) substituem a **4ª DEFENSORIA (PAR)**, com substituição automática e acumulação na forma do artigo 4º, §1º, I, da Deliberação 190/2021;

II - A 2ª DEFENSORIA (PAR) e a 4ª DEFENSORIA (PAR) substituem a **3ª DEFENSORIA (PAR)**, com substituição automática e acumulação na forma do artigo 4º, §1º, I, da Deliberação 190/2021;

III - A 1ª DEFENSORIA (PAR) e a 4ª DEFENSORIA (PAR) substituem a **2ª DEFENSORIA (PAR)**, com substituição automática e acumulação na forma do artigo 4º, §1º, I, da Deliberação 190/2021;

IV - A 2ª DEFENSORIA (PAR) e a 3ª DEFENSORIA (PAR) substituem a **1ª DEFENSORIA (PAR)**, com substituição automática e acumulação na forma do artigo 4º, §1º, I, da Deliberação 190/2021;

V - A 2ª DEFENSORIA (ÍMPAR) e a 3ª DEFENSORIA (ÍMPAR) substituem a **4ª DEFENSORIA (ÍMPAR)**, com substituição automática e acumulação na forma do artigo 4º, §1º, I, da Deliberação 190/2021;

VI - A 1ª DEFENSORIA (ÍMPAR) e a 4ª DEFENSORIA (ÍMPAR) substituem a **3ª DEFENSORIA (ÍMPAR)**, com substituição automática e acumulação na forma do artigo 4º, §1º, I, da Deliberação 190/2021;

VII - A 1ª DEFENSORIA (ÍMPAR) e a 3ª DEFENSORIA (ÍMPAR) substituem a **2ª DEFENSORIA (ÍMPAR)** com substituição automática e acumulação na forma do artigo 4º, §1º, I, da Deliberação 190/2021;

VIII - A 2ª DEFENSORIA (ÍMPAR) e a 4ª DEFENSORIA (ÍMPAR) substituem a **1ª DEFENSORIA (ÍMPAR)** com substituição automática e acumulação na forma do artigo 4º, §1º, I, da Deliberação 190/2021.

Art. 2º - A 5ª DEFENSORIA DAS FAMÍLIAS terá substituição, relativas a período de férias ou afastamentos e compensações, na forma do artigo 5º, §4º, da Deliberação nº 190/2021, entre seus integrantes de forma compartilhada na razão do período do defensor(es) que estiverem efetivamente trabalhando, nos seguintes moldes:

- a) O primeiro designado substitui o segundo designado;
- b) O segundo designado substitui o terceiro designado;
- c) O terceiro designado substitui o quarto designado;
- d) O quarto designado substitui o primeiro designado.

Parágrafo único - Na impossibilidade de a substituição ocorrer nesta ordem, excepcionalmente, a coordenação local poderá autorizar substituição diversa entre os designados.

Art. 3º - A presente portaria será encaminhada a Defensoria Pública Geral para apreciação e produzirá efeitos retroativos a partir de 06 (seis) de março de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, notadamente a Portaria 22/2023.

Juiz de Fora, 14 de março de 2025.

Rachel Tolomelli Campos

Madep: 0263

Coordenadora Regional



Documento assinado eletronicamente por **Rachel Tolomelli Campos, Coordenadora Local**, em 14/03/2025, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0502467** e o código CRC **D9B5EC98**.